

Secretaria da Saúde

Secretário:

João Gabbardo dos Reis

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS

PORTARIA Nº 597/2006

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, e,

Considerando a Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 39.990, de 20 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Saúde;

Considerando a gestão da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art 1º- Designar os membros que comporão a Câmara Técnica de Saúde, outros Tecidos e Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul – CATESTO/RS, conforme relação abaixo:

Representantes da Hemorrede Pública

Titular: ALMERI MARLENE BALSAN

Suplente: OSCAR DA ROSA PAIM

Representantes da Vigilância Sanitária (SCQS/DVS)

Titular: MARISA MARTINELLI MERÚVIA

Suplente: MAURA AQUINO FERREIRA

Representantes da Vigilância Epidemiológica(DCDA)

Titular: Sirlei Famer

Suplente: Tani Ranieri

Representante da Assessoria Técnica e Planejamento (ASSTEPLAN)

Titular: MARILU NICHES CUSTÓDIO

Representantes do Controle e Avaliação (DAHA)

Titular: GISSELE LILT SILVA

Suplente: CLAUDETE IVANI P. NUNES

Representantes das Centrais de Notificações, Captação e Distribuição de Órgão (CNCDO)

Titular: DENISE SARTI

Suplente: SERGIO TREVISAN

Representantes do Departamento de Cordenação das Regionais-DCR

Titular: REJANE INEZ KARKOW BITROSKY

Suplente: TÂNIA VELASQUE DREIER

Representantes da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde -FEPPS

Titular: SILVIA M. SPALDING

Suplente: GUILHERME H. BERGMANN

Art 2º- A participação na CATESTO/RS constitui-se função pública relevante no campo da saúde, sendo vedada qualquer remuneração.

Art 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código 234131

PORTARIA Nº 585/2006

"Constitui o Comitê Técnico Assessor do VIGIAGUA para o Estado do Rio Grande do Sul"

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, artigo 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e:

Considerando Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano como um conjunto de ações, adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, para verificar se a água consumida pela população atende às normas estabelecidas pela legislação em vigor e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana;

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações desenvolvidas para a implementação do VIGIAGUA(Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental, relacionado à Qualidade da Água para o Consumo Humano) nos 496 Municípios do Estado em relação à água para consumo humano e de traçar um diagnóstico das ações em saúde implementadas no que se refere a este programa, estabelecendo metas para o seu aperfeiçoamento em todas as esferas de atuação do VIGIAGUA;

Considerando a Meta do Cadastramento de 100% dos sistemas (SAA) e soluções alternativas (SAC e SAI) de abastecimento de água no SISAGUA;

Considerando a necessidade de diagnosticar como se dá o abastecimento de água no município e, a partir daí, elaborar planos de amostragem e planejamento das atividades necessárias para realizar o monitoramento da qualidade da água consumida, bem como subsidiar o planejamento de ações integradas com a área de saneamento;

Considerando a visão da Organização Mundial da Saúde que enfatiza o recurso; as ferramentas de avaliação e gerenciamento de riscos, aplicadas de forma abrangente e integradas, desde a captação até o consumo, como sendo a forma mais efetiva de garantir a segurança da qualidade da água para consumo humano (WHO/2004);

Considerando a necessidade de sistematizar e interpretar os dados gerados pelo responsável pela operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água, assim como, pelos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, em relação às características da água nos mananciais, sob a perspectiva da vulnerabilidade do abastecimento de água quanto aos riscos à saúde da população;

(gerenciamento de riscos)

Considerando as ações de Coleta, Transmissão e Disseminação de dados gerados rotineiramente de forma a produzir informações necessárias à prática da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano ,por parte das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, em cumprimento à Portaria MS no 518/04;

Considerando a Coleta de Amostras de água como um dos elementos de fundamental importância no desenvolvimento de um Programa de Controle da Qualidade da Água obedecendo critérios técnicos, que devem ser rigorosamente observados no processo de amostragem ,a fim de que as amostras sejam representativas do nível de qualidade que se pretende determinar, sendo necessário para tanto pessoal devidamente treinado;

Considerando o desejado e necessário enfoque epidemiológico à VQACH ⇒ efetiva articulação com outras esferas da vigilância (sanitária e epidemiológica), ou seja, a implementação do conceito de Vigilância em Saúde. Avaliar o potencial de risco associado à água de consumo humano de sistemas e de soluções alternativas de abastecimento";

Considerando a necessidade de Fornecer subsídios para a definição de estratégias de ação nas políticas de saneamento local;

Considerando o direito da população obter informações sobre a qualidade da água e riscos à saúde associados,

Considerando a necessidade de garantir e facilitar o acesso à legislação relativa a vigilância e controle da qualidade da água para os servidores ligados ao VIGIAGUA das CRS e Municípios;

Considerando a Meta de Redução da morbi-mortalidade das doenças associadas à água de consumo humano;

Considerando uma Visão Sistêmica quando falamos na garantia da potabilidade da água para Consumo Humano, isto é, não ficando limitado apenas nas ações laboratoriais de análise e controle, mas sim ,num conjunto de ações, em cada uma das etapas do processo:

MANANCIA

CAPTAÇÃO

TRATAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

ANALISE LABORATORIAL

INSUMOS

Considerando uma visão seqüencial, onde cada uma destas etapas representam barreiras de Proteção, (conceito de MÚLTIPLAS BARREIRAS), onde devemos conhecer os riscos, perigos e pontos críticos, possibilitando assim, a prevenção de riscos e perigos à saúde da população;

Considerando a necessidade de se conhecer todas as etapas que compõe os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água; a necessidade de uma perfeita clareza do conjunto de recomendações quanto aos procedimentos que mais bem se ajustem aos objetivos pretendidos, em cada uma destas fases, para garantir:

OTIMIZAÇÃO

CONFIABILIDADE

GARANTIA DE QUALIDADE

MINIMIZAÇÃO DE RISCOS E PERIGOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Considerando a Inspeção sanitária como a verificação in loco da fonte de água e de todas as instalações e equipamentos de um sistema (ou solução) de abastecimento e das condições e procedimentos de operação e manutenção, a fim de avaliar a suficiência de todos estes componentes para produzir e fornecer, sob condições seguras, água para Consumo Humano (Adaptado de EPA / CEPIS 2001);

Considerando que as atividades de inspeção sanitária não se encerram em si mesmas, mas compõem um conjunto de ações integradas, sempre sob o enfoque da avaliação e gerenciamento de riscos à saúde;

Considerando a complexidade da atividade de inspeção sanitária em sistema e soluções alternativas coletivas em abastecimento de água para consumo humano, a fim de identificar os pontos críticos e desencadear medidas corretivas quando for constatado situações de risco à saúde da população;

Considerando que para uma correta aplicação dos princípios da inspeção sanitária e garantia da confiabilidade dos dados obtidos, é necessária a formação de equipes que possuam competência técnica adequada para avaliação tanto do processo de produção (captação, adução, tratamento de água), quanto do sistema de distribuição, entre outras ações;

Considerando que em novembro de 2005 e março de 2006 foram selecionados servidores responsáveis pelo VIGIAGUA de 12 Municípios do Rio Grande do Sul, com mais 100 mil habitantes para realizarem o Curso de Boas Práticas e Inspeção Sanitária no Abastecimento de Água para o Consumo Humano: Procedimentos para Minimização de Risco à Saúde, nas cidades de Curitiba e Rio de Janeiro;

Considerando os itens que devem ser verificados em uma inspeção sanitária, em cada etapa ou unidade do processo de produção, fornecimento e consumo de água; (Tabelas 9 e 10), constantes no Anexo I desta Portaria;

RESOLVE:

Art 1º - Criar, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, o COMITÊ TÉCNICO ASSESSOR DO VIGIAGUA PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com o caráter Técnico/Consultivo, do VIGIAGUA/RS), como parte da Política Estadual de Vigilância em Saúde e sob a coordenação do CEVS(Centro Estadual de Vigilância em Saúde).

§ 1º- O Comitê Técnico Assessor referido no caput é composto por 16(dezesseis) MEMBROS COLABORADORES, REPRESENTANTES DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SES; COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE de municípios com mais de 100 mil habitantes que participaram do Curso de Boas Práticas e Inspeção Sanitária no Abastecimento de Água para o Consumo Humano Procedimento para Minimização de Risco à Saúde, nas cidades de Curitiba e Rio de Janeiro, em novembro de 2005 e março de 2006, abaixo designados:

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA ALVORADA

1. CLAIRTON ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA CACHOEIRINHA

2. MAGNER LUIZ SILVA SOARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRINHA

RESPONSÁVELPELO VIGIAGUA SAPUCAIA DO SUL

3 . MARCIO CESAR FLOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA PORTO ALEGRE

4. SILVINO LUIZ SARTORI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE GRAVATAÍ

5. JORGE LUIZ LEÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

6. ERNANI CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE ERECHIM

7. ALDO DILIGENTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ERECHIM

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA VIAMÃO

8. VANDA GARIBOTTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE VIAMÃO

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA CAXIAS DO SUL

9. SOELI MATTOS SECRETARIAUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS DO SUL

RESPONSÁVEL PELO VIGIÁGUA 11ªCRS

10. MARILEI BASSO CARNIEL 11ª COORDENADORIA ESTADUAL DA SAUDE;

RESPONSÁVEL PELO VIGIÁGUA 13ªCRS

11. ELIRA DIAS 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE

COORDENADORA DO VIGIAGUA PORTO ALEGRE

12. KATIA CEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA 10ª CRS

13. IVETE SILVEIRA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE

RESPONSÁVEL PELO SVQA/CEVS/SES